



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMCP/PI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e 88 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2026/PMCP/PI	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Até dia 11/08/2026 às 18:00H
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	cabeceirassetordecompras@gmail.com
A Prefeitura MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI , através do Setor de Licitação e Contratos, com sede na Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 — Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.522.277/0001-61, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E VALOR GLOBAL , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas, as datas e horário discriminados.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI.	
ANEXOS DESTA AVISO Anexo I - Estudo Técnico. Preliminar. Anexo II — Termo de Referência e seus anexos. Anexo III – Minuta do Contrato	

Cabeceiras do Piauí (PI), 05 de agosto de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMCP/PI

1.REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí (PI) são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, alterado pelo decreto 11.871/23;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

2.OBJETO

Conforme condições constantes no termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regulamente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- (a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- (b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- (c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- (d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- (e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- (f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III-e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir “da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para [o] endereço eletrônico: cabeceirassetordecompras@gmail.com, fazendo

referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMCP/PI**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e Seus anexos.

6.2 A proposta deverá: Ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir-todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos; contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais. despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder-rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência, quanto a habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar O menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso seus anexos desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o fator soa que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão-elencadas no termo de Referência, anexo II deste Aviso e são parte integrante independente da transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa, e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo = o por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão;
- b) computados de modo contínuo; anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão: ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Cabeceiras do Piauí (PI), 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí (PI)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMCP/PI

1.ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceiras do Piauí-PI.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão.

Diante do exposto, podemos afirmar que procedimento para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Apesar de não haver disponível um plano de Contratações Anual para desta Prefeitura Municipal as despesas vinculadas à Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, estão previstas na dotação orçamentária.3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação de mesma natureza, feitas anteriormente por Esta Prefeitura Municipal, ocorreu por processo de dispensa de licitação e obteve êxito.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade em adquirir a prestação dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceiras do Piauí/PI.

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos itens constantes do tempo de Referência;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por cotação de empresa renomada no mercado e através do painel de preços públicos disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que garantiram apresentação do valor real para esta prestação de serviços. Valor este que se enquadra em limite

de dispensa de licitação por valor.

Assim sendo, a solução a ser utilizada será de contratação por dispensa de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após realizado o processo de dispensa a empresa contratada deverá efetivar a prestação de serviços conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, levam em consideração a demanda dos últimos exercícios financeiros desta Prefeitura Municipal.

Segue abaixo, quadro as especificações da prestação de serviços e respectivas quantidades para o exercício financeiro 2026:

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por cotação de três empresas renomadas no mercado, que garantiram apresentação do valor real para esta prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI.	MESES	12	R\$ 2.678,91	R\$ 32.146,92

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o 81º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e dos produtos, e geraria maior trabalho de fiscalização contratual. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12.DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a aquisição da prestação de serviços descritos no termo referência, que possam ser supridas as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta, garantindo-se os insumos mínimos para manutenção e conservação, vez que são fundamentais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI.

13.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Resolução 001/2024, de 19 de janeiro de 2024 — **REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”**

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada em razão do produto oferecido.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que as aquisições pretendidas são essenciais para garantir a eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI, vez que são fundamentais para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI, que pode ser contratado por meio de dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Desta forma, **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual, justificando-se pela própria natureza das aquisições, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais-deste órgão.

Cabeceiras do Piauí (PI), 05 de agosto de 2026.

Equipe responsável (a)

RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO

Servidor Público

Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMCP/PI

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1.0 presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da: Lei: nº 14.133/2021.

1.2.0 QUANTIDADE quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Minuta do contrato (Anexo)

A) 1.2.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Natureza da contratação: Fornecimento de Materiais

1.4 Regime de execução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A, B, E" do município de Cabeceiras do Piauí/PI, durante o exercício 2026, de forma parcelada.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O interesse da Administração Legislativa Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a, continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento-dos serviços públicos essenciais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí -PI.

Para tanto, Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante. a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim sugere-se a formalização de processo de por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. A prestação de serviços será fornecida de forma parcelada em conformidade com as

solicitações/autorizações da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da «assinatura do contrato.

3.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral desta Prefeitura Municipal, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a prestação de serviços dentro das especificações exigidas neste | Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para à contratada;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Prefeitura Municipal, terá a opção de: extinguir (o) contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos: 'orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece a vantagem;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES, DA CONTRATADA

4.2.1 Executar o serviço conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento: das cláusulas contratuais;

4.2.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da: Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3 Responsabilizar-se por horas despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7 Não transferir a terceiros, por-qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das: prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8 Responsabilizar-se - pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, na execução do contrato;

4.2.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram o contrato, independente da transcrição.

4.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da prestação de serviços empregados, a critério da Administração da Prefeitura Municipal;

4.2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos da prestação de serviços a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão é a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês & ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados -e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E-DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento-será-de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competentes.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Direção Geral da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas :saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento-será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser O mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento, será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação surda será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comerciais no caso a empresa: individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuí-o ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades. comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios- de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato-constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela “Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de-atividade e compatível com “o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede, do * licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domiciliado ou sede do “e licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), - através do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante -a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes (facultado):

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovante de registro e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico (engenheiro civil ou ambiental), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme Lei nº. 5.194/66, Resolução nº. 266/79 e 447/00 do CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado do Piauí, conforme Lei nº. 5.194/66 e Resolução nº. 423/97 nº.413/97 do CONFEA.
- c) A Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da proponente está(ão) vinculado(s) à empresa licitante dar-se-á mediante apresentação de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, mediante apresentação do Contrato Social, no caso do mesmo ser sócio da empresa
- d) Apresentar, Licença Ambiental de Operação para Aterro Sanitário para disposição final de resíduos Classe II, de titularidade da licitante, expedida por Secretaria de Meio Ambiente do Estado da sede da licitante, que permita a recepção de resíduos sólidos não perigosos (Classe II A/B), conforme a norma ABNT NBR – 10.004/04, nos termos da Lei nº 6.938/81, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2010 não sendo permitida a subcontratação ou terceirização.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, (Anexo A)
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, (Anexo B).
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo C)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução: do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão- 01- Poder Executivo

Unidade — 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto -do Contrato:

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de R\$ 32.146,92 (trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Cabeceiras do Piauí (PI), 05 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de CABECEIRAS DO PIAUI (PI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO À MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO. DE CONTRATO Nº ____/2026/PMCP/PI

TERMO. DE CONTRATO Nº ____/2026/PMCP/PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA _____ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A, B, E" DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ (PI).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.277/0001-61, com sede na Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620, Cabeceiras do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal José da Silva Filho, de Cabeceiras do Piauí/PI. CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrito no CNPJ sob o nº por sua - Representante Legal Sr(a). RG -SSP- CPF, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste, Contrato independente de transcrição, sendo:

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____

Item	Especificação	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

31. A CONTRATADA. obriga-se a executar os fornecimentos da prestação de serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial

observância dos itens que constam no Termo de Referência do processo administrativo nº 072/2026/PMCP/PI.

3.2. Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto da prestação de serviços fornecidos, tais como: pessoal com encargos sociais, impostos, deslocamentos e demais custos incidentes diretamente na execução da prestação de serviços fornecidos, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos serviços, estão estabelecidos no Termo de Referência, que devem ser observadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O VALOR TOTAL DO SERVIÇO SERÁ DE R\$: ()

4.2. Fica expressamente estabelecido que os. preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do presente contrato.

4.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

4.4. Existindo documento. com: TA ale validade vencido. ou irregular, a contratada será notificada para proceder regularização;

4.4.1. A contratada, “depois de notificada, terá o prazo de 12 (doze) dias para proceder à regularização dos documentos. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

4.4.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela CONTRATANTE e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, caso seja comprovada a necessidade da continuidade do objeto do presente contrato, o mesmo poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 107, da Lei 14.133/2021:

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal Cabeceiras do Piauí/PI

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS

3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

7.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma, “irregularidade .na execução do contrato, determinando o que for: necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias,

7.4. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

7.5. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

7.6. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

8.1.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade da “CONTRATADA os ânus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os “decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebido da prestação de serviços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; 10.4. Recusar a prestação de serviços fornecidos nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Nota Fiscal com “especificação, parcelas e valor, em desacordo com a discriminado no Edital e proposta adjudicada;

10.4.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

10.4.3. Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso a dados e informações, para que a Contratada execute a entrega da prestação de serviços solicitados, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações | por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da solicitação e entrega da prestação de serviços os contratados;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

10.9. Proceder o início a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos;

10.10. Prezar pela qualidade da prestação de serviços solicitados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ânus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado; 10.11. Atender prontamente às solicitações do Contratante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

a prestação de esclarecimentos;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, (o) objeto do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO**

11.1. O presente Contrato: fica. vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 016/2026/PMCP/PI e seus anexos e no Processo Administrativo nº 016/2026/PMCP/PI. Ex.: À CLÁUSULA DÉCIMA. SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO. (E) 'casos OMISSOS

12.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam- se pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. o presente instrumento será publicado, em resumo, no Portal da Transparência do Município de Cabeceiras Do Piauí/PI que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Cabeceiras do Piauí/PI, com renúncia expressa a qualquer outro: por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou -se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cabeceiras do Piauí (PI), ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI

CNPJ Nº 41.522.277/0001-61

EMPRESA

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

CPF: _____

TESTUMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____